



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º14

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA SETE DE JUNHO

DE DOIS MIL E VINTE E UM. -----

----- Aos **sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidão, em nome de: -----

- **Maria José Nunes - Cabeça de casal da Herança de**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 529 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 751 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 22,00 m². Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na

Rua Elias Garcia, e possui o n.º de polícia 2.-----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão.-----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- **María Ivone Catarino de Matos** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 131 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 913 da mesma freguesia, situado na Rua da Laranjinha, n.º 2. Relativamente às áreas do imóvel suscitaram-se algumas dúvidas, uma vez que a documentação do prédio (Caderneta Predial Urbana e Certidão emitida pela Conservatória) apresentava várias divergências entre si e relativamente a um levantamento

submetido. Após pedido de esclarecimentos, veio a requerente confirmar que a área de implantação e de construção da edificação é de 107,00 m², juntando notificação de avaliação efetuada pelo Serviço de Finanças, onde constam já os valores corretos. No entanto, não submeteu caderneta predial corrigida e comprovativo de correção junto da Conservatória do Registo Predial, considerando-se que deverá despoletar os procedimentos necessários para a uniformização de parâmetros em toda a documentação. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. Dos elementos do processo e da observação de fotografia aérea não resultam indícios de que o prédio tenha sofrido obras recentemente, afigurando-se que a discrepância de áreas se devia a troca de parâmetros aquando das notificações ao serviço de Finanças. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo a requerente cumprir com o constante no referido parecer.-----

- **Avelino Cipriano Palmela Cerqueira** a solicitar a emissão de uma certidão

comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 136 da freguesia de Mora** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 90 da mesma freguesia, com a área de implantação de 71,955 m2 e de construção de 143,91 m2, situado no Largo do Mercado Velho, n.º 6. -----

O pedido vem acompanhado de caderneta predial urbana onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, pelo n.º de artigo, afigura-se que o prédio tenha sido inscrito em data anterior à registada, o que é corroborado pela cópia de uma caderneta antiga, também em anexo ao requerimento, onde consta a data de 31/12/1937. -----

Feita pesquisa em arquivo municipal, foi detetada a existência de 3 processos relativos ao edifício em causa: -----

- 0-5/112 de 03/12/1953 para reparação. -----
- 0-5/118 de 29/12/1953 para modificação de fachada. -----
- 47/95 para alteração e beneficiação.-----

Só o último processo deu lugar a licença de utilização, mas esta foi parcial. De qualquer modo, pelas datas dos dois primeiros processos (o primeiro relativo a reparações) não resultam indícios que contrariem a tese do prédio ser anterior a 1951. Sendo assim, por não existir autorização de utilização para a totalidade da área do prédio urbano e se aceite, face aos dados existentes, que a edificação original é anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (1951), não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, poderá ser emitida a certidão requerida em conformidade com o previsto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Submete-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **emitir parecer favorável**, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **João Luís Boino Anania**, para retificação de dados constantes na certidão número 56/2020, emitida após deliberação tomada em 16/09/2020 e respeitante à isenção de licença de utilização relativa ao prédio inscrito na matriz sob o **artigo n.º 449 da Freguesia de Pavia** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o artigo 424 da mesma Freguesia. -----

No âmbito da apreciação do anterior pedido tinha sido detetado que o imóvel teria área superior à registada na documentação, que era de 117,00 m2. Solicitados esclarecimentos sobre o assunto, veio o interessado indicar que o imóvel teria efetivamente área superior (199,55 m2), juntando levantamento a corroborar a informação. Aditou ainda declaração emitida pela Junta de Freguesia de Pavia atestando que as ampliações efetuadas ao imóvel teriam sido executadas em data anterior a 1987, motivo pelo qual foi o pedido deferido, nos termos previstos no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

Terá sido também sugerido que fossem corrigidas as áreas nos documentos do prédio, mas o requerente optou por não o fazer de imediato, tendo no entanto sido indicado que deveria fazê-lo com a brevidade possível. -----

Juntando agora a caderneta predial urbana e a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, onde se confirma que a área de implantação e de construção foi corrigida para 199,55 m2, nada existe a opor ao deferimento da pretensão, ou seja, à emissão de nova certidão que faça referência à área já retificada. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **emitir parecer favorável**,

deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Maria Filipa Prates Brites Correia** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 482 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 396 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 54,50 m2. Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua Vasco da Gama, n.º 21, anteriormente designada por Rua Nova do Godinho. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, pela análise da fotografia aérea, verificou-se que poderiam existir discrepâncias entre a área real do imóvel e a constante na respetiva documentação, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre o assunto à requerente. Esta veio informar que na altura que o edifício foi adquirido pelo avô, na década de 50/60, já teria a área construída que tem atualmente, não tendo conhecimento que tenha sido efetuada qualquer alteração. Acresce que a Junta de Freguesia de Cabeção confirmou que o imóvel foi construído antes de 29/06/1987. Ainda assim, e caso se confirmem as discrepâncias referidas, deverão os documentos do prédio ser devidamente retificados. -----

Sendo assim, aceitando-se que as informações sobre a data de construção do imóvel, este será anterior à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o arti-

go 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA RUA CATARINA EUFÉMIA, EM MORA" - APROVAÇÃO DO CÁLCULO PROVISÓRIO DA**

REVISÃO DE PREÇOS (CPR 09-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020", e ao abrigo do artigo 300.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante CCP), procedeu-se ao cálculo provisório da revisão de preços referente aos trabalhos da empreitada em epígrafe, tendo sido apurado o montante de 709,06€ (s/ IVA). -----

Em anexo à presente informação, apresenta-se o respetivo cálculo da revisão de preços. -----

Face ao exposto solicita-se a aprovação do documento "Cálculo provisório da Revisão de Preços" que se encontra em anexo à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Cálculo

provisório da Revisão de Preços" referente à Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020". -----

----- **Ponto um - três: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA RUA CATARINA EUFÉMIA EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 4 (CPR 09-2020):**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 9.187,50€ (s/ IVA). ----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de Medição n.º 04" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020". -----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DA RUA CATARINA EUFÉMIA EM MORA" - APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (CPR 09-2020):**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no seguimento da tramitação do procedimento para a execução da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020", e ao abrigo do artigo 399.º

e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

Face ao exposto solicita-se a aprovação do documento "Conta Final" que se encontra em anexo à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Conta Final" referente à execução da Empreitada com a designação de "Construção de muro de suporte de terras da rua Catarina Eufémia em Mora" e a referência de "CPr 09-2020". -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - TRABALHOS COMPLEMENTARES" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 2 (CPR-**

11-21): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 2" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos Complementares" e a referência de "CP-11-21". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 8.129,46 € (s/ IVA). ---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Auto de Medição n.º 2" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos Complementares" e a referência de "CP-11-21". -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS**

PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CP

10-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 05" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 13.964,44 € (s/ IVA). --

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Auto de Medição n.º 5" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020".-----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA "INSTALAÇÃO DE ÁREA DE SERVIÇO PARA CARAVANAS - MORA" -**

APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 (CP 11-2020): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 1" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora" e a referência de "CP 11-2020". -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 7.851,54 € (s/ IVA). ---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **aprovar** o documento "Auto de Medição n.º 1" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a desig-

nação de "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora" e a referência de "CP 11-2020".-----

----- **Ponto um - oito: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE: "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES (CPN-05-21):** Presente informa-

ção da Divisão de Obras e Urbanismo informando que nos termos da alínea b) do número 5 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP), o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites. -----

A empresa "Índice R - Engenharia e Construção, Lda." apresentou erros e omissões fora do prazo definido no número 1 do artigo 50.º do CCP, pelo que se propõe a sua rejeição. -----

Quanto ao pedido do ficheiro em formato EXCEL do "Mapa de Quantidades de Trabalho", não se vê qualquer inconveniente na sua disponibilização. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade rejeitar os erros e omissões apresentados pela firma "Índice R - Engenharia e Construção, Lda." referentes à execução da empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" (CPN-05-21), dado que foram apresentados fora do prazo definido no número 1 do artigo 50.º do CCP. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CHE MORENSE - PROPOSTA ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação**

Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15. -----

Na sequência da reunião com a **Associação Amigos da Che Morense** e documentação em anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades 2021/2022. -----

O subsídio será repartido em três tranches, sendo a primeira tranche no valor de 10.000€ atribuída até 15 de Agosto, a segunda no valor de 2.500€ em Setembro e a terceira no valor de 2.500€ em Outubro de 2021.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, **concedendo** o referido subsídio no valor de 15.000,00€, destinado a apoiar o seu Plano de Atividades 2021/2022. -----

Mais deliberou por unanimidade que o subsídio será repartido em três tranches, sendo a primeira tranche no valor de 10.000€ atribuída até 15 de Agosto, a segunda no valor de 2.500€ em Setembro e a terceira no valor de 2.500€ em Outubro de 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto dois - dois: GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atri-

buição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

Face ao pedido apresentado pelo **Grupo de Cantares de Cabeção**, conforme documentação em anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 600€, destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2021. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, **concedendo** o referido subsídio no valor de 600,00€ (seiscentos euros), ao Grupo de Cantares de Cabeção destinado a custear parte das despesas com o seu plano de atividades para 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - três: GRUPO MUSICAL PAVIENSE - OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO GRUPO - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15. -----

Face ao pedido apresentado pelo **Grupo Musical Paviense**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.650€, destinado a apoiar as obras de conservação do edifício do **Grupo Musical Paviense**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo o referido subsídio no valor de 2.650,00€ (dois mil seiscentos e cinquenta euros), ao Grupo Musical Paviense destinado a apoiar as obras de conservação do edifício do **Grupo Musical Paviense**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - quatro: GRUPO MUSICAL PAVIENSE - BANDA FILAR-**

MÓNICA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15.-----

Face ao pedido apresentado pelo **Grupo Musical Paviense**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 7.500€, destinado a fazer face às despesas com os formadores da **Banda Filarmónica**, de Outubro de 2020 a Setembro de 2021. -----

Esse subsídio será atribuído em duas tranches sendo a primeira, no valor de 4.500.00€ atribuída logo que possível e a segunda, no valor de 3.000€, paga no próximo mês de Setembro. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, **concedendo** o referido subsídio no valor de 7.500,00€, destinado a fazer face às despesas com os formadores da Banda Filarmónica, de Outubro de 2020 a Setembro de 2021. -----

Mais deliberou por unanimidade que o subsídio será atribuído em **duas tranches** sendo a primeira, no valor de 4.500.00€ atribuída logo que possível e a segunda, no valor de 3.000€, paga no próximo mês de Setembro, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - cinco: ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS**

E IDOSOS DE MORA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO: Presente informação da Unidade de Ação Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14 e 15.----

Face ao pedido apresentado pela **Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Mora**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€, destinado a fazer face às despesas com a manutenção da sede.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, **concedendo** o referido subsídio no valor 1.000€, destinado a fazer face às despesas com a manutenção da sede, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - seis: PROPOSTA DE APOIO À ATIVIDADE DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA MORENSE:**

Unidade de Ação Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº

1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 15 e 18. -----

Face ao pedido de apoio apresentado, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **375€**, à **Sociedade Columbófila Morense**, destinado a apoiar a aquisição de prémios das várias provas (Geral, Velocidade, Meio-fundo, Fundo e Borrachos) realizadas por esta Sociedade Columbófila, durante a época desportiva de 2021. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, **concedendo** um subsídio no valor de **750€**, destinado a apoiar a aquisição de prémios das várias provas (Geral, Velocidade, Meio-fundo, Fundo e Borrachos) realizadas por esta Sociedade Columbófila, durante a época desportiva de 2021, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de 3.977.604,51€, três milhões novecentos e setenta e sete mil seiscentos e quatro euros e cinquenta e um cêntimos e Dotações não Orçamentais no valor de 31.716,85€ trinta e um mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois mil e vinte e um: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORI-**

ZADOS: Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 2.411,27 €, dois mil quatrocentos e onze euros e vinte sete cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o Mapa de Faturas.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de 59.135,32€, cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco euros e trinta e dois cêntimos. -----

----- **Ponto três - quatro: TABELA DE PREÇOS 2021 - 2.ª ALTERAÇÃO:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com a legislação em vigor e para deliberação em reunião ordinária, junto se anexa à presente informação a proposta da 2ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2021 que consiste na inclusão de novos artigos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a 2ª alteração à tabela de preços a praticar pelos serviços do Município, no ano de 2021 que consiste na inclusão de novos artigos.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA**

CÂMARA: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do Senhor Presidente da Câmara: -----

- **Em que determinou** aprovar a 7ª Alteração Orçamental que inclui a 6ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 3ª Alteração Permutativa ao Plano das Atividades Municipais 2021-2025. -----

- **Em que determinou** aprovar a 8ª Alteração Orçamental que inclui a 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 4ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou** que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Rui Manuel Teles Fernandes, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, António Joaquim Garcia Fernandes, Óscar José Brites Lopes, Vítor Manuel Vinagre, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, Nilton José Silva Dias Paredes, António de Almeida Canelas, Vítor Manuel Ferreira Martins, Florentino João Marques Piado, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Gabriel José Miranda Carvalho, Sérgio Manuel Moita Arsénio, Alcides António Marçal Barbeiro, José Manuel de Carvalho Gomes, Daniel Augusto Nunes Coelho, João Miguel Pinto Pereira, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro; Paulo José Castilho Silvestre, Carlos Manuel Felício Lopes, Mário João Moita Arsénio, Pedro Manuel Mendes Caramujo, Miguel Ângelo Relvas Vidigal, Pedro Miguel Vicente Farrusco, Berardo Filipe Palaio Catarino, Hélder José Lamarosa Figueiredo David, Rui Manuel Rato Silva, André Fernando Pinto Dias, Vítor José Rodrigues Pereira, José Miguel Casanova, João Manuel Milheiras Fragoso, Assistentes Operacionais, a José António Mendes Rodrigues, António Manuel Matos Salgueiro e José

Eduardo Batista Pereira Frade, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de maio de 2021, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou** o desconto das faltas por motivo de greve, referente ao dia 20 de maio de 2021, conforme listagem anexa, onde constam os trabalhadores que nesse dia não compareceram ao serviço. -----

----- **Ponto cinco - dois: ISENÇÃO PAGAMENTO DE RENDAS:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que a Pandemia causada pelo COVID-19 veio interferir de forma muito negativa com a economia do Concelho. -----

No sentido de apoiar o comércio nestes tempos tão incharacterísticos, propõe que nos restantes meses do ano de 2021 a Câmara Municipal isente os pagamentos das rendas das Lojas do Mercado Municipal, Cafelítico, Bar do Parque Ecológico do Gameiro e Casas de Romarias de Brotas. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, **isentar o pagamentos das rendas** das Lojas do Mercado Municipal, Cafelítico, Bar do Parque Ecológico do Gameiro e Casas de Romarias de Brotas. -----

----- **Ponto cinco - três: PROTOCOLO COOPERAÇÃO - FREGUESIA**

PAVIA: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõe que a **Câmara Municipal** delibere apresentar à **Assembleia Municipal de Mora** o presente **Protocolo de Cooperação** com a **Freguesia de Pavia**, referente à aquisição de um dumper. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade apresentar à **Assembleia Municipal de Mora** o presente **Protocolo de Cooperação** com a **Freguesia de Pavia**, referente à aquisição de um dumper, para aprovação. -----

----- **Ponto cinco - quatro: FUNDO DE SOLIDARIEDADE DA UNIÃO EUROPEIA N.º FSUE-99-2021-01, "COMBATE À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - CONCELHO DE MORA"**: Presente informação do **Serviço Fundos Comunitários** propondo a candidatura ao Fundo de Solidariedade da União Europeia N.º FSUE-99-2021-01, "Combate à Pandemia da doença COVID-19 - Concelho de Mora". -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **candidatar-se** ao **Fundo de Solidariedade da União Europeia N.º FSUE-99-2021-01, "Combate à Pandemia da doença COVID-19 - Concelho de Mora"**. -----

----- **Ponto cinco - cinco: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-NOVO - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO**: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que no seguimento do pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, propõe a aceitação do Estágio Formativo em Contexto de Trabalho referente ao Curso Profissional de Técnico de Apoio Psicossocial, para a formanda Patrícia Soeiro, residente na freguesia de Mora, mediante a assinatura do protocolo, em anexo, a celebrar entre as duas entidades. -----

Mais propõe que a orientadora de estágio seja a Técnica Superior Ana Luísa Salgueiro Canelas. -----

O referido estágio não apresenta quaisquer encargos para a Autarquia.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, autorizando a realização do referido estágio, procedendo

à assinatura do referido Protocolo. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram presentes 3 munícipes em que um, colocou algumas questões à Câmara. -----

O **Senhor Presidente** e **Vice-Presidente** esclareceram o munícipe de todas as questões colocadas. -----

Relativamente aos outros 2 munícipes, não colocaram nenhuma questão, estiveram mesmo só para assistir à reunião. -----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade.-----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

